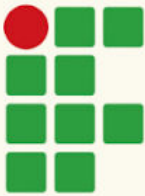


PROCESSO SELETIVO 1/2026 CURSOS TÉCNICOS

GRATUITOS

EDITAL Nº 1010/2025
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS PRESENCIAIS
COM SELEÇÃO POR PROVA

Por este edital, vagas em: Almenara, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha e Teófilo Otoni



**INSTITUTO
FEDERAL**
Norte de
Minas Gerais



www.ifnmg.edu.br
[@ifnmg_oficial](https://www.instagram.com/ifnmg_oficial)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.....	5
3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS.....	5
4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	6
5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....	9
6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA).....	11
7. INSCRIÇÃO.....	12
8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	15
9. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO.....	16
10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.....	17
11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	17
12. PROVAS E HORÁRIOS.....	18
13. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS.....	22
14. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	23
15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	24
16. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	26
17. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	27
18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	27
19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A MATRÍCULA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA.....	28
20. MATRÍCULAS.....	34
21. RECLASSIFICAÇÃO - SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS.....	36
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, para classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de **PROVA** objetiva abrangendo o conteúdo de disciplinas do Ensino Fundamental.

1.2 Os cursos mencionados neste edital são ofertados na forma **INTEGRADA** e estão disponíveis para conhecimento no **ANEXO I** deste edital .

1.2.2- Entende-se por forma integrada, a oferta em que o(a) estudante, com apenas uma matrícula, frequenta curso, cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio com as competências da Educação Profissional.

1.3 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3.1 Os campi/unidades do IFNMG publicarão, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, editais de matrículas complementares. Nos referidos editais constarão os cronogramas para os demais procedimentos, como por exemplo, o período de atuação das comissões de heteroidentificação, que avalia as condições dos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as).

1.3.2 Caberá ao(à) candidato(a) tomar ciência de todas as publicações, inclusive acessar a página específica do campus/unidade ao qual concorreu, para acompanhar as publicações após a divulgação do resultado final.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo.	01/10/2025
Impugnação contra o Edital.	02/10/2025
Resultado contra impugnação do Edital.	03/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO.	06/10 a 31/10
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO.	

PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	03/11
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO.	06/10 a 13/10
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) ISENTOS - deferidos e indeferidos.	16/10/2025
Prazo para recurso contra a publicação da lista preliminar de candidatos(as) ISENTOS - deferidos e indeferidos.	17/10/2025
Publicação pós-recurso da relação dos pedidos de isenção - deferidos e indeferidos.	21/10/2025
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as).	06/11/2025
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado/específico.	
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as).	07/11/2025
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado/específico.	
Publicação da homologação das inscrições.	11/11/2025
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado/específico.	
Comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais de provas.	17/11/2025
REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	30/11/2025
Publicação do gabarito preliminar.	01/12/2025

Interposição de recursos contra questões da prova e gabarito	02/12/2025 a 03/12/2025
Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos	08/12/2025
Resultado preliminar	08/12/2025
Interposição de recursos contra resultado preliminar	09/12/2025 a 10/12/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 1.2026	15/12/2025
Publicação de Editais de Matrículas (conforme o calendário do campus)	A partir de 15/12/2025

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: _ <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>.

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos do IFNMG ofertados na forma **INTEGRADA**.

3.1.1 Educação Profissional Técnica de Nível Médio INTEGRADA: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental. Nessa forma de ingresso, o estudante fará o curso técnico juntamente com o Ensino Médio no próprio IFNMG, no período integral (manhã e tarde) e com duração de 3 (três) anos.

3.1.2 As vagas serão distribuídas **entre ampla concorrência e reserva de vagas**, de acordo com as regras deste edital.

3.2. Os cursos e vagas ofertados neste processo seletivo estão dispostos no Anexo I deste Edital.

3.2.1 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2026 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, concorrendo todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, em cada modalidade de concorrência, no caso de candidatos(as) às reserva de vagas.

3.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as), a depender do campus, poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

3.4 Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato.

3.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.6 Para conhecer mais sobre os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá acessar o site (clicável) oficial do IFNMG.

Atenção: A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo.

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2. VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em **8 (oito) modalidades**, compostas por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente o ensino fundamental** em escola pública (oriundos de escola pública), conforme abaixo:

4.2.1. LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.2 LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.3 LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ;

4.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas, o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer na modalidade de reserva de vagas em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital.

4.5. Durante a inscrição, ao escolher a modalidade de reserva em que se enquadra, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas demais modalidades correlatas de reserva menos restritivas em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

4.5.1. Desse modo, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato reservista esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos oriundos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência (Quadro 3).

4.7. Na classificação final, o(a) candidato(a) que tenha optado na inscrição pelo sistema de reserva de vagas definidas para egressos oriundos de escola pública, mas que em virtude de sua nota inicial ou posterior convocação por remanejamento (Quadro 3), for convocado(a) para ocupar vaga da ampla concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Modalidade de reserva escolhida na inscrição	Grupo de modalidades de vagas ao qual o candidato irá concorrer (oriundo de escola pública)				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.8 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o(a) candidato(a) reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de vagas residuais, ou seja, vagas não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as referidas vagas serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

4.8.1. O(A) candidato(a) que, em função de sua classificação, já tiver sido convocado para ocupar quaisquer das modalidades de reserva destinada aos(às) candidatos(as) oriundos de escola pública, não poderá ser novamente convocado para ocupar vaga residual dessa reserva, podendo concorrer apenas na **ampla concorrência**.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3 deste Edital.

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, **no ato da matrícula**, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi.

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de

realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer nas modalidades de reservas estabelecida pela Lei 12.711/12 (**LB_PCD, LI_PCD**), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas menos restritivas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA)

6.1 Conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) que tenha cursado, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), parte em Escola Família Agrícola e parte em Escola Pública.

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tenha o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação específica exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo seguirão os prazos dispostos no Cronograma (Quadro 1) deste Edital e as disposições previstas neste tópico.

7.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) informe seu número de CPF e possua uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa, à qual tenha acesso.

7.2.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.2.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade do IFNMG e selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.2.3 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de reservas de vagas raciais, estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus para o qual o candidato tenha sido classificado.

7.3 O(A) candidato que desejar inscrever-se deve proceder da seguinte maneira:

- I. Ler atentamente este Edital, em especial as condições estabelecidas no **item 8 – Do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição**;
- II. Acessar a página oficial de publicações <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>.
- III. Acessar o formulário de inscrição durante o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste edital;

- IV. Ler atentamente as informações na tela do sistema disponibilizado e, em seguida, preencher integralmente a ficha de inscrição
- V. Caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá seguir as orientações que se pede e anexar no campo correspondente o comprovante da solicitação da isenção, que poderá ser:
 - a) O comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;
 - b) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem esteja cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou tenha cursado o Ensino Fundamental Completo em escola da rede pública
- VI. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital para o pedido de isenção da taxa, deverá seguir com a inscrição e pagar a GRU gerada no final.
- VII. Preencher todo o Questionário Socioeconômico;
- VIII. Escolher a forma de pagamento e **efetuar uma única vez** o pagamento da taxa de inscrição **no valor de R\$ 10,00 (dez reais)** através da GRU (Guia de Recolhimento da União), dentro do período de abertura das inscrições, que será gerada após o candidato clicar sobre o link específico de pagamento, ao final do questionário de inscrição.

Atenção: o candidato que optar pelo pagamento via boleto bancário, deverá estar ciente que, para ser efetivado o pagamento, é imprescindível que ele seja realizado exclusivamente pelo Banco do Brasil.

7.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada com a respectiva efetivação do pagamento por último.

7.4.1 O candidato que desejar realizar uma nova inscrição deverá, primeiramente, cancelar a inscrição anterior. Caso já tenha efetuado o pagamento, será necessário realizar um novo pagamento dentro do prazo estipulado no cronograma.

Atenção: Com exceção dos candidatos(as) isentos, a inscrição só será efetivada após o correto pagamento da GRU.

7.5 Para fins de inscrição deste processo seletivo, o IFNMG não se responsabilizará por questões relacionadas aos seguintes motivos listados a seguir:

- a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;
- b) falhas na transação ou não processamento do pagamento realizado por cartão de crédito;
- c) depósito em conta;
- d) pagamento com cheque;
- e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma (Quadro 1) deste edital;
- f) pagamento com valor divergente do estabelecido neste Edital;
- g) outros motivos em desacordo com este edital.

7.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

7.6.1. Com exceção dos candidatos(as) isentos, o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo, será considerado desistente e terá sua inscrição indeferida.

7.6.2. É de responsabilidade do candidato imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado após o(a) candidato(a) ter finalizado a inscrição no sistema.

7.6.4. O cartão informativo de Inscrição não será remetido para o endereço físico do candidato.

7.7 A inscrição com pagamento efetuado após o prazo limite estabelecido no Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.8 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico da Fadetec bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

7.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10 As informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no Questionário Socioeconômico servirá como base para a pesquisa, planejamento e implementação de políticas públicas do IFNMG, sendo documento com finalidade meramente estatística.

7.11. Após a publicação do resultado preliminar das inscrições, poderão ser interpostos recursos, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1), por meio da página oficial do processo seletivo.

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. Ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública.
3. Estar cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública.

8.2 Para fins de comprovação das condições previstas no item 8.1, serão aceitos:

- a) Comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;
- b) Declaração escolar, ou documento equivalente, que comprove estar cursando ou já ter concluído o Ensino Fundamental em escola da rede pública.

8.2.1 O (A) candidato(a) deverá anexar um dos documentos mencionados no 8.2, no campo correspondente como comprovante da solicitação da isenção.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página oficial da FADETEC na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. O candidato(a) deverá, através da página oficial do processo seletivo, registrar seu recurso, contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato, além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção após recursos será publicada por meio da página oficial do processo seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.7. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.8. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

9. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

9.1 O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

9.1.1 Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

9.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.2 O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

9.2.1 O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento no ato de inscrição no prazo definido no Quadro 1.

9.2.2 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento do item anterior.

9.3 Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar do prédio no final das provas.

9.4.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

9.4.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

9.4.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

9.4.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.5 As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar.

9.6 As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados a partir da data descrita no cronograma (Quadro 1) deste edital.

9.7 O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado na página oficial deste processo seletivo.

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página do Instituto Federal do Norte de Minas, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

9.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, somente por meio do endereço eletrônico, da seguinte forma:

I) Acessar o site da Fadetec

II) Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

III) Preencher uma única vez o Requerimento;

IV) Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

9.10 A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.11 Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Será **indeferida** a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
- c) Falta de Pagamento da taxa de inscrição ou valor divergente do estabelecido neste Edital;
- d) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

10.2 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A homologação das inscrições será publicada por meio da página oficial <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>, conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

11.2 O candidato deverá imprimir ou salvar em formato eletrônico **comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais de provas**, disponibilizado por meio da página oficial <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/> na data indicada no cronograma (Quadro 1) deste edital.

11.3 Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão ou o arquivamento em meios digitais do seu comprovante de inscrição.

11.5 O cartão de Inscrição não será remetido para o endereço físico do candidato.

12. PROVAS E HORÁRIOS

12.1 **As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma (Quadro 1), no turno matutino, das 9h00min às 12h00min.**

12.2 Os locais de provas serão divulgados por meio da página oficial da Fadetec na data prevista no cronograma deste edital (Quadro 1).

12.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a confirmação, com a devida antecedência, do local e horário das provas.

12.4 Caberá ao candidato optar pelo município de realização da prova, conforme quadro abaixo, no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em momento posterior ao encerramento das inscrições.

QUADRO 4 – CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CIDADES SEDES DO IFNMG	
1.	Almenara/MG
2.	Diamantina/MG
3.	Janaúba/MG
4.	Januária/MG
5.	Montes Claros/MG
6.	Pirapora/MG
7.	Porteirinha/MG
8.	Teófilo Otoni/MG

12.5 O(A) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

12.6 O(A) candidato(a) deverá apresentar no dia da prova , obrigatoriamente, **documento de identificação** para garantir seu ingresso na sala de provas. Além de **caneta esferográfica azul ou preta** para realização da prova em si.

12.7 Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

V- Quaisquer dos documentos enumerados anteriormente (I,II,III ou IV) em formato digital com foto e assinatura apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.8 Não serão aceitos como documentos de identificação: Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 12.7.

12.9 Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

12.9.1 No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

12.10 Na impossibilidade da apresentação de documento com foto ou ocorrência policial, na forma do item anterior, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

12.11 .Recomenda-se ao candidato chegar ao local de provas com, no mínimo, uma **(01) hora** de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

12.12 **O acesso ao local de provas será das 08h15min às 08h45min**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, independente do motivo.

12.13 No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

12.13.1 O(A) candidato(a) terá o tempo máximo de três **(03) horas** para realização das provas.

12.13.2 Ao ingressar na sala de realização da prova o(a) candidato(a) deverá, no momento indicado pelo fiscal, registrar a sua presença na Lista de Assinaturas disponibilizada.

12.14. Ao receber o cartão de respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e campus. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

12.15 O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador uma (01) hora após o início das provas e o candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 11 horas.

12.15.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não se identificar no Cartão de Resposta, ou seja, deixar de assiná-lo.

12.15.1 O Caderno de Provas poderá ser utilizado para anotações, cálculos e rascunhos, mas somente o Cartão de Respostas será considerado para fins de correção.

12.16 A prova referente aos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade Integrado será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contemplando as quatro grandes áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas). As questões serão interdisciplinares, com o nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental.

12.17 O conteúdo programático está disponível no Anexo VII deste edital.

12.18 O término das provas será às 12h00min. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 9.2.2 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

12.19 NÃO SERÁ PERMITIDO, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, etc.).

12.19.1 Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois

de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela FADETEC.

12.19.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. **PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE:** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rótulo), álcool em gel (recipiente transparente), remédio se o candidato precisar tomar durante a prova e o documento de identificação.

12.20 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no item 12.19 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva do prédio de realização da prova.

12.21 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.22 Caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no item 12.19. ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

12.23 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.

12.24. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

12.25 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

12.26. Visando a segurança e a garantia da lisura do certame, a Fadetec poderá realizar a coleta da impressão digital, bem como utilizar o procedimento de vistoria com detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação julgar necessário.

12.26.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver.

12.26.2 - Os candidatos que façam uso de qualquer elemento fixado ao corpo, que possa acionar o detector de metais, devem apresentar laudo médico comprovando essa situação em função da vistoria pelo detector de metais.

13. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS

13.1 Os gabaritos serão divulgados conforme dispõe o Cronograma (Quadro 1), e poderão ser consultados através do site oficial <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>

13.2 O candidato poderá interpor recurso junto à Fadetec contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado no link específico para Recursos do site oficial da Fadetec, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

13.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova e gabarito na página oficial da FADETEC, somente por meio do endereço eletrônico, conforme orientação:

13.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico da página oficial,

13.2.1.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

13.2.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

13.2.1.4 Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

13.2.1.5 O candidato deverá interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.2.2 Os recursos solicitados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

13.3 Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

13.4 A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

13.5 A divulgação do resultado dos recursos **contra questões da prova e gabarito** ocorrerá conforme data descrita no cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

13.6 O Resultado Preliminar estará disponível em links específicos através da página oficial <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/> conforme data descrita no Cronograma (Quadro 1).

13.7 O candidato poderá interpor recurso junto à FADETEC contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na no link específico da página oficial, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

13.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, somente por meio eletrônico, conforme orientação:

13.7.1.1 Acessar a página oficial da Fadetec

13.7.1.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

13.7.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

13.7.1.4 Após realizar a argumentação, finalizar a solicitação.

13.7.8 O Resultado Final estará disponível no site oficial da Fadetec na data informada no Cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

13.7.9 Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de telefonia.

14. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada as reserva de vagas estabelecidas neste edital, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas, atribuídas ao seu respectivo peso, até que o número total de vagas seja completado.

14.1.1 As provas seguirão as características conforme o quadro a seguir:

ÁREAS/ PROVAS	QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	8	1	8
Matemática	8	1	8
Ciências Naturais	8	1	8
Ciências Humanas	6	1	6
TOTAL	30	1	30

14.2 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.3 deste edital.

14.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

- V) obter maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências Naturais - Química;
- VI) obter maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências Naturais - Física;
- VII) obter maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências Naturais - Biologia;
- VIII) obter maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências Humanas - História;
- IX) obter maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências Humanas - Geografia.

14.4 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas estabelecidas neste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

14.6 A classificação dos candidatos somente terá validade para este Processo Seletivo.

15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2 A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi.

15.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos(as) e pardos(as)) deverá apresentar sua autodeclaração (Anexo III), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

15.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será **ratificada em sessão que será previamente publicizada**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

15.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

15.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), tal informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

15.5 Os(As) candidatos(os) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas , ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula.

15.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclarou(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a)

candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.10 O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas negras (pretos(as) e pardos(as) que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua autodeclaração étnico-racial não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula nas vagas reservadas aos egressos de escola pública.

15.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

15.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de e negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) deverão se apresentar à comissão de heteroidentificação.

15.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>

15.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

15.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de

autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.

16. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação que:

16.1.1 se recusar a ser filmado(a);

16.1.2 prestar declaração falsa;

16.2 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção: Se for detectada falsidade na autodeclaração de candidatos(as) às reservas de vagas aos candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

17. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste Processo Seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

17.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos(a) ou pardos(a)) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

18.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

18.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo o processo seletivo 1.2026.

18.2.1 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) e pardos(as)) que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação e não interpor recurso à Comissão Recursal será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

18.3 O(a) candidato(a) negro(a) ((pretos(as) e pardos(as) que tiver sua autodeclaração não homologada, após análise da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no item 16, estará automaticamente desclassificado(a) do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo como candidato(a) na ampla concorrência.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A MATRÍCULA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA

19.1. O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e, para aqueles que concorrem às reservas de vagas, deverá também comprovar essa condição com a documentação específica relacionada, conforme o sistema de reserva vagas para o qual foi classificado(a) e convocado(a).

QUADRO 5 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Requerimento de Matrícula, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC. Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;
1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG
Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

19.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/requisito específico da modalidade de classificação em que for convocado(a), conforme segue:

19.2.1. LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Homologação da Autodeclaração (ANEXO III) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (apenas autodeclarados indígenas ou quilombolas);
- d) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;
- e) **Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**
- f) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VI).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

19.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II.
- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**
- d) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VI).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

19.2.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II.
- c) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296,

de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

- e) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VI).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

19.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II.
- c) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.**
- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

- e) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VI).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

19.2.5 LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Ter sua Autodeclaração (Anexo III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- c) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (apenas para os indígenas ou quilombolas).
- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

19.2.6 LI_EP - Candidatos que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

19.2.7 LI_PCD - Candidatos com deficiência que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá

estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

19.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverá:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.**
- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

Atenção:

1 - Para os(as) candidatos(as) que concorrem às reservas de escolas públicas, nos casos em que a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o **Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino**, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

19.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

- a) Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme exposto no Quadro 5.

19.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2011, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);

19.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu parte do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino e parte em escola credenciadas como Família Agrícola

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II);

19.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar a página específica do campus a que optou concorrer.

19.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

19.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações

estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (Quadro 1).

19.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

19.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

20. MATRÍCULAS

20.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente ao resultado final, na página eletrônica específica de cada campus do IFNMG.

20.1.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

20.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

20.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

20.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus.

20.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto neste edital.

20.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

20.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida **a qual foi convocado(a)**, não cabendo recurso.

20.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

20.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

20.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

20.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional vigentes. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

20.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

20.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

20.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

20.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

20.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

20.9 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso

20.10 O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

20.11 Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

21. RECLASSIFICAÇÃO - SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

21.1 Ocorrendo desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda e demais chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado através do portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, de acordo com o cronograma previsto em edital próprio de cada campus.

21.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

21.3. Após a divulgação do resultado final e a medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade do IFNMG poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

22.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

22.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

22.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

22.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, que poderão ser consultadas por meio do portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

22.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

22.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

22.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

22.10 Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

22.11 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

22.12 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

22.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

22.14 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o **e-mail cpsc@ifnmg.edu.br**, até às 17h - horário oficial de Brasília. No encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

22.15 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados;
Anexo II	Ficha de Identificação
Anexo III	Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));
Anexo IV	Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas ou quilombolas) ;
Anexo V	Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;
Anexo VI	Quadro de identificação familiar;
Anexo VII	Conteúdo Programático.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora

